PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 017, de 24 de Março de 2010.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 30/03/10
Secretário

"Proíbe o plantio de espécies exóticas dos gêneros *Pinus* e *Eucalyptus*, no território do Município de Campo Magro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o plantio de espécies exóticas dos gêneros 'Pinus' e 'Eucalyptus', com ou sem fim comercial em todo território do Município de Campo Magro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de Março de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 30/04/10
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 26/04/10
Presidente

Estrada do Cerne Km 18,5 n.°18600 - Centro - Fone: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto busca o controle do plantio e o manejo das espécies exóticas dos gêneros *Pinus* e *Eucalyptus*, visto que, como em outras cidades, Campo Magro padece com o crescimento desordenado de algumas espécies de plantas, principalmente as de grande porte, enquadradas na categoria de exóticas.

Muitas dessas espécies deram entrada em nossa Cidade há muitos anos. Em alguns casos, verifica-se a existência de pequenos maciços dessas espécies, que, sem o devido manejo, espalham-se pela natureza, infestando terrenos particulares e áreas públicas, tornando-se assim invasoras, degradando o meio ambiente pela sua dispersão, tomando o lugar de espécies nativas e ocasionando mudanças no ciclo hidrológico, com visível perda da biodiversidade.

Não é demais lembrar, nesse tópico, que um pé de eucalipto (espécie Eucalyptus) consome, em fase de crescimento, 15 litros de água por dia, o que é superior a qualquer medida razoável em termos ambientais.

Corroboram para a disseminação dessas espécies as práticas equivocadas de manejo, como a retirada de árvores nativas, as queimadas e a erosão do solo. Quanto maior a diversidade e a riqueza natural de um ecossistema, mais suscetível será para a invasão dessas espécies.

O *Pinus* e o *Eucalyptus*, que são tipicamente espécies invasoras em nosso ecossistema, livres de competidores e sem predadores e parasitas, que possuem em suas áreas de origem, terminam por ter vantagens competitivas em relação às espécies nativas. Em nossa Cidade, as espécies invasoras mais frequentes são dos gêneros *Pinus* e *Eucalyptus*, que, coincidentemente, são os mais utilizados mundialmente para produção florestal, com fins comerciais.

Por isso mesmo, também é importante destacar a necessidade de legislarmos na proibição do plantio das espécies exóticas do gênero *Pinus* e *Eucalyptus* para a produção florestal com intuito comercial, pois o impacto ambiental dessa atividade traz danos enormes ao ecossistema.

Assim sendo, o presente Projeto pretende proteger nosso meio ambiente de mais essa ameaça e restabelecer condições objetivas para que espécies nativas, principalmente, reassumam seus espaços na geografia de nossa Cidade, sem os riscos que este Projeto pretende evitar.

Estrada do Cerne Km 18,5 n.°18600 - Centro - Fone: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Oficio P Nº 252/2010 *Campo Magro, 29 de março de 2010.*

Exma. Senhora,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 017, de 24 de Março de 2010, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 30/03/10
Secretário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro